



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de matérias de construção para reforma e melhorias das estruturas das Escolas Municipais de Coxilha.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II do 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PISO PORCELANATO CLASSE A (COR A DEFINIR)	M²	143,55	R\$ 87,76	R\$ 12.597,94
02	SEPARADORES PISOS 3MM	PC	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60
03	ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM	PC	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
04	CUNHA NIVELAMENTO	PC	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
05	PISO VINILICO PLATINA CLICK	M²	39,60	R\$ 176,66	R\$ 6.995,73
06	RODAPÉ 7 CM X 2,40MT POLIESTIRENO	PC	10	R\$ 42,43	R\$ 424,30
07	LONA SILAGEM PTA/BCA 150 MICRAS 6M	M²	42	R\$ 5,19	R\$ 217,98
08	ARGAMASSA AUTONIVELANTE 20KG	SC	7	R\$ 110,16	R\$ 771,12
09	PRIMER BASE 3,6LTS	GL	3	R\$ 87,30	R\$ 261,90
10	ADESIVO 360GR PL 500	PC	2	R\$ 53,73	R\$ 107,46
11	PORTA ALUMINIO 84 X 2,15	PC	1	R\$ 1.308,80	R\$ 1.308,80
12	VERNIZ SHERTOL 3,6	PC	2	R\$ 301,66	R\$ 603,32
13	CASCOLA 400GR	PC	1	R\$ 48,04	R\$ 48,04
14	CAIBRO EUCALIPTO 5X15X5, 80MT APLAINADO	PC	11	R\$ 162,16	R\$ 1.783,76
15	GRAMA SINTETICA 38MM 1X5MTS	PC	6	R\$ 683,00	R\$ 4.098,00
16	CASCOLA 2,8 KG EXTRA	GL	3	R\$ 243,38	R\$ 730,14
17	ARGAMASSA ACIE CINZA	SC	37	R\$ 27,78	R\$ 1.027,86
Total					R\$ 31.924,95

4. ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1. No tocante a estimativa da contratação, estar-se-á limitando o valor máximo/total a ser aceito ao importe de R\$ 31.924,95 (trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais com noventa e cinco centavos), contudo deverão ser considerados os valores unitários máximos consignados na tabela descrita no item anterior.



5. DA ENTREGA:

5.1. Os itens deverão ser entregues em até 10(dez) dias após a data da assinatura do contrato, visando a realização da reforma no período de férias escolares.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

6.1. Para fins de habilitação a título de qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 7.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.4. Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- 7.6. Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e seus anexos;
- 7.7. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
- 7.8. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 7.9. Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 7.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 7.11. Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 7.12. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 7.13. Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
- 7.14. Atender a Lei 13.709/2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;
- 8.2. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;
- 8.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- 8.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 8.7. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, mediante a emissão de NF referente aos itens entregues.
- 9.2. É requisito prévio para pagamento da fatura o envio à tesouraria do Município dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
 - b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.2.1. O pagamento somente será efetuado mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 1.934/2022.
- 9.2.2. O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, quanto aos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 1.934/2022.
- 9.3. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando o serviço for realizado em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.4. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto Secretaria da Fazenda, o banco, o nº da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

9.5. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá a conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

- Órgão: 105

- Manutenção de Bens e Imóveis: 1569

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados através da Secretaria de Educação.

10.2. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal 2.097/2023.

10.3. O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal 2.097/2023.

10.4. Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

Coxilha, 26 de janeiro de 2026.

Me. Tâniela De Cesaro

Secretária Municipal de Educação

Portaria de Nomeação Nº10.382

Coxilha-RS